

Número do Documento: 2544187

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – Cesau/CE

Assunto: Revisão da Meta 8 do Plano Estadual de Saúde (PES) que trata da ampliação da proporção de municípios com adesão à Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para as DCNT no Estado do Ceará.

O Conselho Estadual de Saúde – CESAUC/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual No 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE No 20/2019, de 27 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Conjunta da CANOAS e CTOF – Virtual, realizada em 10/01/2022, presentes os conselheiros das referidas Câmaras, Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAUC/Ce, a Secretária Executiva e os Assessores Técnicos do Conselho e os Convidados: a Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP, o Assessor Técnico de Planejamento Institucional-CEPIN e as Assessoras Técnicas Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde;

CONSIDERANDO o Processo VIPROC Nº 05063793/2021 – Cita as Justificativas para Revisão da Meta: (1) Desafios encontrados no desenvolvimento do projeto por conta da Pandemia (covid-19) no período 2020 e 2021; (2) Metodologia proposta foram (coleta de dados com a população total de 30 a 69 anos de idade); A repercussão: (1) Até o ano de 2021, apenas 16 municípios aderiram ao Projeto (8,6%). Ressalta-se que a meta prevista era de 22% dos municípios, (2) Apenas 4 de fato concluíram o processo anual de implantação (Canindé,

Sobral, Russas e Aracati). Os demais ainda não iniciaram as coletas, (3) Necessidade de reestruturação metodológica do projeto, contando com um aparato de pesquisadores experientes para apoiar nas diversas etapas do mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança metodológica para aprimoramento do projeto como (1)Tipo: pesquisa epidemiológica, observacional, transversal, com abordagem quantitativa a ser realizada anualmente nos municípios eleitos; (2)População do estudo: indivíduos com idade ≥ 18 anos, residentes nas áreas de cobertura da Atenção Básica dos municípios; (3) Amostra: amostragem por conglomerados, representativas da AB; Será realizado um cálculo amostral para cada município considerando o intervalo de confiança 95%, erro tolerável de 3%, frequência esperada (50%) e perda amostral de 20%; (4) Indicadores de: consumo alimentar, tabagismo, alcoolismo, atividade física, excesso de peso e obesidade, exames de detecção precoce de câncer em mulheres e morbidade referida; (5) Coleta: os dados serão coletados anualmente, por meio do Instrumento Viver Mais Ceará, com o auxílio dos profissionais de saúde eleitos pelos municípios, treinados previamente. Após apresentação, discussão e esclarecimento os conselheiros das Câmaras supra citada decidiram recomendar ao pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, em 19/01/2022 pela aprovação;

CONSIDERANDO a deliberação em sua 22ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CesaU/CE, realizada em 19 de Janeiro de 2022, onde os Conselheiros presentes apreciaram e aprovaram a Recomendação Nº 02/2022 – que trata do 1-item de pauta-Revisão da Meta 8 do Plano Estadual de Saúde (PES) que amplia a proporção de municípios com adesão à Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para as DCNT no Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º – Ampliar em 56,3% a proporção de município com adesão à vigilância dos Fatores de Riscos e Proteção para DCNT, passando de 16% em 2020 a 25% em 2023. Conforme o anexo único desta Resolução;

Art.2º – Segundo informação do Assessor Técnico Célula de Planejamento Institucional a nova meta Revisada e registrada na Programação Anual de Saúde PAS 2022;

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CesaU/CE

Fortaleza, 19 de Janeiro de 2022



José Araújo Júnior

Presidente



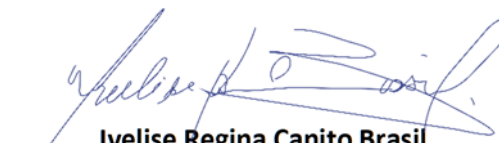
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 02/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

META ANTERIOR

Ampliar em **212,5%** a proporção de municípios com adesão à Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para as DCNT, passando de **16% em 2020 a 50% em 2023**.

Meta Anual						
Unidade de Medida	Ano Ref.	Valor Ref.	2020	2021	2022	2023
Percentual	2020	16	16	22	32	50

NOVA META REVISADA

Ampliar em **56,3%** a proporção de municípios com adesão à Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para as DCNT, passando de **16% em 2020 a 25% em 2023**.

ANO	2020	2021	2022	2023
Quantidade de municípios que entram	31	9	2	4
Quantidade acumulada (dos municípios)	31	40	42	46
Percentual acumulativo	16	22	23	25